

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 31012.001401/2026-19

UNIDADE REQUISITANTE: Universidade Regional do Cariri - URCA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço gerenciado de segurança da informação no modelo MSSP (Managed Security Services Provider), especializado em proteção de servidores por meio de tecnologia de Virtual Patching, incluindo subscrição/licenciamento da solução, implantação, configuração, monitoramento automatizado contínuo, gerenciamento operacional, suporte técnico especializado e sustentação da plataforma de proteção, contemplando 06 (seis) servidores físicos e/ou virtuais da CONTRATANTE, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A solução deverá permitir solução inicial de vulnerabilidades exploráveis sem dependência imediata da aplicação de correções diretamente nos sistemas operacionais ou aplicações protegidas.

1.3. Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes, desde que atendam aos requisitos mínimos funcionais e operacionais previstos neste Termo de Referência, vedada a exigência de marca, fabricante ou tecnologia específica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O escopo da contratação restringe-se aos ativos efetivamente pertencentes ao ambiente computacional da CONTRATANTE, observados os quantitativos e características técnicas previstos neste Termo de Referência.

1.5. A solução poderá operar em modelo SaaS, appliance virtual, agente local ou arquitetura híbrida, desde que compatível com o ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

1.6. Não fazem parte do escopo desta contratação:

- I - serviço de SOC dedicado exclusivo;
- II - monitoramento contínuo, operação dedicada de SOC ou resposta avançada exclusiva a incidentes de segurança;
- III - resposta forense digital completa;
- IV - serviços especializados de threat hunting contínuo;
- V - gestão integral de ambiente corporativo de cibersegurança;
- VI - operação presencial contínua nas dependências da CONTRATANTE;
- VII - serviços independentes de SIEM não vinculados diretamente à solução contratada;
- VIII - serviços de resposta ativa a incidentes fora do escopo operacional da solução MSSP contratada.

O monitoramento previsto nesta contratação possui caráter operacional e automatizado, não se confundindo com serviço dedicado de SOC, monitoramento humano contínuo ou operação especializada de resposta avançada a incidentes



1.7. Todos os serviços necessários à plena execução do objeto deverão estar incluídos na proposta comercial da CONTRATADA, incluindo licenciamento, implantação, configuração, suporte técnico, monitoramento, atualizações, manutenção e sustentação da solução durante toda a vigência contratual.

1.8. A contratação será executada sob regime de prestação continuada de serviços, considerando a necessidade permanente de proteção dos ativos computacionais da Administração contra ameaças cibernéticas, exploração de vulnerabilidades e riscos operacionais relacionados à segurança da informação.

1.9. O serviço MSSP contratado deverá contemplar gerenciamento centralizado da solução, aplicação de políticas de proteção, atualização contínua dos mecanismos de segurança, acompanhamento operacional da plataforma e suporte técnico relacionado aos ativos protegidos no escopo desta contratação.

## 2. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a segurança dos sistemas e serviços digitais mantidos pela Universidade Regional do Cariri – URCA, especialmente aqueles considerados críticos para o funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas, de pesquisa, extensão e atendimento à comunidade universitária.

Nos últimos anos, os servidores institucionais da URCA foram alvo de diversos ataques cibernéticos direcionados à camada de aplicação, explorando vulnerabilidades em sistemas web e serviços disponibilizados na internet. Tais incidentes ocasionaram indisponibilidade de serviços essenciais, interrupção de atividades acadêmicas e administrativas, comprometimento do acesso à informação e impactos negativos às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela Universidade.

Considerando o crescente cenário de ameaças cibernéticas, torna-se indispensável a adoção de mecanismos especializados de proteção da camada de aplicação, capazes de identificar, bloquear e mitigar tentativas de exploração de vulnerabilidades, ataques automatizados, injeção de código malicioso, ataques de negação de serviço (DDoS), exploração de falhas conhecidas e demais ameaças direcionadas aos sistemas institucionais.

A contratação de solução especializada de segurança para camada de aplicação proporcionará maior disponibilidade, integridade e confiabilidade dos serviços digitais oferecidos pela URCA, reduzindo significativamente os riscos de interrupções, vazamento de informações, comprometimento de dados institucionais e prejuízos às atividades acadêmicas e administrativas.

Além disso, a medida está alinhada às boas práticas de governança e segurança da informação aplicáveis à Administração Pública, contribuindo para a proteção dos ativos tecnológicos da instituição e para a continuidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para garantir a proteção da infraestrutura tecnológica da Universidade Regional do Cariri – URCA, assegurando maior resiliência dos sistemas institucionais frente às crescentes ameaças cibernéticas e promovendo a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Instituição.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO /MENSAL	VALOR GLOBAL /ANUAL

Documento assinado eletronicamente por: AVANÇOS KLEBER SCIMENNY, CLEILY EIRA em 09/06/2021 às 10:53h no local do Estado de Ceará, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 82BB-8A69-FC55-E5D5.





1	Serviço gerenciado de segurança da informação no modelo MSSP (Managed Security Services Provider), especializado em proteção de servidores por meio de tecnologia de Virtual Patching, incluindo subscrição/licenciamento da solução, implantação, configuração, monitoramento automatizado contínuo, gerenciamento operacional, atualização de assinaturas e mecanismos de proteção, suporte técnico especializado e sustentação da solução, contemplando a proteção total de 06 (seis) servidores físicos e/ou virtuais da CONTRATANTE.	Serviço Mensal	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
---	---	----------------	----	--------------	---------------

### 3.2 Quantitativos da Contratação

3.2.1. A contratação contempla exclusivamente a proteção total de 06 (seis) servidores físicos e/ou virtuais pertencentes ao ambiente computacional da CONTRATANTE.

3.2.2. O quantitativo previsto nesta contratação corresponde à proteção total de 06 (seis) servidores físicos e/ou virtuais da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

3.2.3. Qualquer necessidade de ampliação do quantitativo de servidores protegidos deverá ser objeto de análise técnica e formalização contratual específica, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2.4. Os serviços serão prestados de forma continuada durante toda a vigência contratual, incluindo:

- I - implantação da solução;
- II - configuração inicial;
- III - operação assistida;
- IV - monitoramento automatizado contínuo;
- V - gerenciamento operacional;
- VI - suporte técnico especializado;
- VII - atualização de assinaturas e mecanismos de proteção;
- VIII - sustentação operacional da solução.

### 3.3. Requisitos Funcionais Mínimos da Solução

3.3.1. A solução ofertada deverá possuir, no mínimo, as seguintes capacidades funcionais:

- I - solução inicial de vulnerabilidades por meio de tecnologia de Virtual Patching;
- II - aplicação de políticas de proteção em servidores físicos e virtuais;
- III - gerenciamento centralizado da solução;
- IV - geração de alertas e registros de eventos de segurança;



- V - atualização automática de assinaturas e mecanismos de proteção;
- VI - monitoramento automatizado contínuo da solução;
- VII - suporte técnico especializado;
- VIII - compatibilidade com ambientes físicos, virtuais ou híbridos.

Os recursos descritos poderão ser implementados por mecanismos tecnológicos equivalentes, ainda que adotem nomenclaturas distintas entre fabricantes

3.3.2. A solução deverá permitir gerenciamento centralizado dos ativos protegidos, incluindo:

- I - visualização operacional dos ativos protegidos;
- II - status de proteção dos servidores;
- III - políticas de segurança aplicadas;
- IV - registros de eventos de segurança;
- V - acompanhamento operacional da solução.

3.3.3. A solução deverá permitir aplicação de mecanismos de proteção sem dependência imediata de atualização corretiva dos sistemas operacionais ou aplicações protegidas.

3.3.4. Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes que atendam integralmente aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência.

#### 3.4. Compatibilidade Técnica Referencial da Solução

3.4.1. A solução ofertada deverá possuir compatibilidade técnica com ambientes corporativos de mercado, observadas as capacidades nativas suportadas pela solução e pelo licenciamento ofertado pelo fabricante.

3.4.2. As tecnologias, plataformas e sistemas relacionados neste item possuem caráter exclusivamente referencial de compatibilidade técnica da solução, não representando obrigatoriedade de utilização, implantação, ativação ou operação pela CONTRATANTE.

3.4.2. A inclusão das tecnologias listadas não caracteriza exigência de ambiente específico da CONTRATANTE, tampouco obrigação de utilização de todos os recursos suportados pela solução.

3.4.3. A compatibilidade descrita neste item destina-se exclusivamente à comprovação da abrangência técnica da solução ofertada e não configura direcionamento de fabricante, marca ou tecnologia específica.

3.4.4. Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes que atendam aos requisitos mínimos funcionais previstos neste Termo de Referência.

#### 3.4.5. Sistemas Operacionais Servidor Suportados



A relação abaixo representa compatibilidade técnica potencial da solução ofertada, não correspondendo necessariamente aos ativos atualmente existentes no ambiente da CONTRATANTE:

CATEGORIA	SISTEMA OPERACIONAL	VERSÕES SUPOSTADAS
Servidor	Windows Server 2008 R2	Standard / Datacenter
Servidor	Windows Server 2012	Standard / Datacenter
Servidor	Windows Server 2012 R2	Standard / Datacenter
Servidor	Windows Server 2016	Standard / Datacenter
Servidor	Windows Server 2019	Standard / Datacenter
Servidor	Windows Server 2022	Standard / Datacenter
Servidor	Windows Server 2025	Standard / Datacenter

#### 3.4.6. Distribuições Linux Suportadas

CATEGORIA	DISTRIBUIÇÃO	VERSÕES SUPOSTADAS
Linux Enterprise	Red Hat Enterprise Linux (RHEL)	7, 8, 9
Linux Enterprise	Rocky Linux	8, 9
Linux Enterprise	AlmaLinux	8, 9
Linux Enterprise	Oracle Linux	7, 8, 9
Linux Enterprise	CentOS	7
Linux Enterprise	Ubuntu Server	18.04, 20.04, 22.04, 24.04
Linux Enterprise	Debian	11, 12
Linux Enterprise	SUSE Linux Enterprise Server (SLES)	12, 15
Linux Enterprise	Amazon Linux	2 e superiores

#### 3.4.7. Sistemas UNIX Suportados

CATEGORIA	SISTEMA	VERSÕES SUPOSTADAS	OBSERVAÇÕES
UNIX	IBM AIX	7.x	Compatibilidade parcial conforme fabricante
UNIX	Oracle Solaris	10 e 11	Compatibilidade parcial conforme fabricante

#### 3.4.8. Plataformas de Virtualização Suportadas



CATEGORIA	PLATAFORMA	COMPATIBILIDADE	OBSERVAÇÕES
Virtualização	VMware ESXi	Compatível	Workloads virtualizados
Virtualização	Microsoft Hyper-V	Compatível	Workloads virtualizados
Virtualização	Citrix Hypervisor	Compatível	Ambientes compatíveis
Virtualização	Nutanix AHV	Compatível	Ambientes compatíveis

### 3.4.9. Plataformas Cloud Suportadas

CATEGORIA	PLATAFORMA	COMPATIBILIDADE	OBSERVAÇÕES
Cloud Provider	Amazon Web Services (AWS)	Compatível	Workloads EC2
CATEGORIA	PLATAFORMA	COMPATIBILIDADE	OBSERVAÇÕES
Cloud Provider	Microsoft Azure	Compatível	Máquinas virtuais
Cloud Provider	Google Cloud Platform (GCP)	Compatível	Compute Engine
Cloud Provider	Oracle Cloud Infrastructure (OCI)	Compatível	Workloads Oracle

### 3.4.10. Bancos de Dados Suportados

CATEGORIA	TECNOLOGIA	COMPATIBILIDADE	OBSERVAÇÕES
Banco de Dados	Microsoft SQL Server	Compatível	Proteção IPS
Banco de Dados	Oracle Database	Compatível	Virtual Patching
Banco de Dados	MySQL	Compatível	Proteção CVE
Banco de Dados	PostgreSQL	Compatível	Proteção IPS

### 3.4.11. Web Servers Suportados

CATEGORIA	TECNOLOGIA	COMPATIBILIDADE	OBSERVAÇÕES
Web Server	Microsoft IIS	Compatível	Proteção Web
Web Server	Apache HTTP Server	Compatível	Proteção CVE
Web Server	NGINX	Compatível	Proteção IPS

### 3.4.12. Application Servers Suportados

CATEGORIA	TECNOLOGIA	COMPATIBILIDADE	OBSERVAÇÕES
Application Server	Apache Tomcat	Compatível	Aplicações Java
Application Server	Oracle WebLogic	Compatível	Proteção RCE
Application Server	IBM WebSphere	Compatível	Compatível



Application Server	JBoss / WildFly	Compatível	Compatível
--------------------	-----------------	------------	------------

### 3.4.13. Middleware e Serviços Corporativos

CATEGORIA	TECNOLOGIA	COMPATIBILIDADE	OBSERVAÇÕES
Middleware	Redis	Compatível	Compatível
Middleware	MongoDB	Compatível	Compatível
Middleware	Cassandra	Compatível	Compatível
ERP / Enterprise	Active Directory / LDAP	Compatível	Ambientes Windows
ERP / Enterprise	Microsoft Exchange	Compatível	Ambientes Windows
ERP / Enterprise	SharePoint	Compatível	Ambientes Windows
ERP / Enterprise	SAP NetWeaver	Compatível	Ambientes SAP

3.4.14. A compatibilidade descrita neste item representa os requisitos mínimos de suporte da solução, não obrigando a CONTRATANTE à utilização de todas as tecnologias listadas.

3.4.15. A inclusão das tecnologias e plataformas acima possui caráter exclusivamente referencial e visa garantir compatibilidade técnica mínima da solução ofertada com ambientes corporativos de mercado, não caracterizando direcionamento tecnológico ou exigência de fabricante específico.

### 3.5. Requisitos Operacionais do Serviço MSSP

3.5.1. O serviço MSSP deverá contemplar:

- I - implantação e configuração inicial da solução;
- II - gerenciamento operacional da plataforma;
- III - monitoramento automatizado contínuo dos ativos protegidos;
- IV - atualização de políticas, assinaturas e mecanismos de proteção;
- V - suporte técnico remoto;
- VI - geração de relatórios operacionais periódicos;
- VII - sustentação operacional da solução durante toda a vigência contratual.

3.5.2. O serviço deverá possuir gerenciamento centralizado com capacidade de visualização dos ativos protegidos, políticas aplicadas, eventos de segurança e status operacional da solução.

3.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal formal para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos.

### 3.6. Limites do Escopo Técnico

3.6.1. Não fazem parte do escopo operacional obrigatório da contratação:

- I - operação dedicada de SOC;
- II - serviços completos de SIEM corporativo;
- III - proteção específica para containers, Kubernetes ou ambientes DevSecOps;
- IV - integração obrigatória com plataformas de terceiros;
- V - resposta forense digital;
- VI - threat hunting contínuo;
- VII - atuação presencial contínua nas dependências da CONTRATANTE.

3.6.2. Eventuais funcionalidades adicionais oferecidas pela solução poderão ser aceitas, desde que:

- I - não gerem custos adicionais não previstos;
- II - não imponham obrigação operacional adicional à CONTRATANTE;
- III - não descaracterizem o objeto principal da contratação.

### 3.7. Inventário Técnico Referencial

3.7.1. Para fins de dimensionamento da solução, o ambiente tecnológico da CONTRATANTE possui, de forma referencial:

ITEM	DESCRIÇÃO
Quantidade total de servidores	06
Ambiente predominante	Virtualizado
Sistemas operacionais predominantes	Windows Server e Linux
Modelo de ambiente	Físico, virtual ou híbrido
Criticidade dos ativos	Média e Alta
Ambiente em nuvem	Facultativo
Containers	Não obrigatório

3.7.2. O inventário acima possui caráter exclusivamente referencial para fins de dimensionamento da solução e formação de proposta comercial.

3.7.3. O ambiente atualmente contemplado nesta contratação compreende exclusivamente 06 (seis) servidores físicos e/ou virtuais da CONTRATANTE.

### 3.8. Estimativa do Valor da Contratação

3.8.1. A estimativa do valor da contratação será realizada em procedimento próprio de pesquisa de preços, observando:

- I - parâmetros previstos na legislação vigente;



- II - contratações similares da Administração Pública;
- III - valores praticados no mercado;
- IV - composição compatível com o escopo efetivamente contratado.

3.8.2. O valor contratado deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo:

- I - licenciamento/subscrição;
- II - implantação e configuração;
- III - suporte técnico;
- IV - monitoramento;
- V - atualizações;
- VI - manutenção;
- VII - sustentação operacional;
- VIII - encargos diretos e indiretos necessários à execução contratual.

3.8.3. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a serviços ou funcionalidades já compreendidos no escopo da contratação.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo a execução dos serviços iniciar mediante emissão de ordem de serviço pela CONTRATANTE, admitida a prorrogação sucessiva até os limites previstos nos Arts.106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

4.2. A prorrogação contratual ficará condicionada:

- I - à manutenção da necessidade da contratação;
- II - à existência de disponibilidade orçamentária;
- III - à avaliação satisfatória da execução contratual;
- IV - à comprovação de vantajosidade econômica da continuidade do contrato;
- V - à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

4.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço contínuo de tecnologia da informação e segurança cibernética, considerando a necessidade permanente de proteção dos ativos computacionais da CONTRATANTE contra vulnerabilidades, ameaças cibernéticas e riscos operacionais.

4.4. A continuidade do serviço é necessária para assegurar:

- I - manutenção da proteção dos servidores;
- II - continuidade operacional dos serviços institucionais;

III - atualização contínua das políticas, assinaturas e mecanismos de segurança;

IV - redução da exposição a vulnerabilidades exploráveis;

V - preservação da integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações institucionais.

4.5. A eventual interrupção da prestação dos serviços poderá acarretar aumento da exposição a vulnerabilidades exploráveis, indisponibilidade parcial de mecanismos de proteção e riscos operacionais relacionados à segurança da informação da CONTRATANTE.

4.6. A eventual prorrogação contratual deverá observar, além da vantajosidade econômica, a avaliação do desempenho operacional da CONTRATADA, o cumprimento dos níveis mínimos de serviço eventualmente estabelecidos e a adequada execução das obrigações contratuais.

4.7. Não haverá prorrogação automática do contrato, devendo cada eventual renovação ser formalmente motivada e autorizada pela autoridade competente.

4.8. Em caso de descontinuidade comercial da solução originalmente ofertada pelo fabricante, a CONTRATADA deverá garantir alternativa tecnicamente compatível com os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência, sem ônus adicional à CONTRATANTE e sem prejuízo à continuidade operacional dos serviços contratados.

## 5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de proteção contínua dos servidores físicos e virtuais da CONTRATANTE contra ameaças cibernéticas, exploração de vulnerabilidades, acessos indevidos e riscos operacionais relacionados à segurança da informação.

5.2. O ambiente computacional da CONTRATANTE possui ativos tecnológicos essenciais à continuidade dos serviços institucionais, incluindo servidores responsáveis pelo processamento, armazenamento e disponibilização de informações e sistemas corporativos.

5.3. A exploração de vulnerabilidades em servidores e aplicações representa risco relevante à disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações institucionais, podendo ocasionar indisponibilidade de serviços públicos, comprometimento operacional, vazamento de dados e impactos administrativos, financeiros e reputacionais.

5.4. A adoção de solução de segurança baseada em Virtual Patching permite reduzir a exposição a vulnerabilidades conhecidas por meio de mecanismo complementar de proteção, especialmente em ambientes:

- I - legados;
- II - com restrições operacionais para atualização imediata;
- III - críticos à continuidade operacional;
- IV - com necessidade de alta disponibilidade.

5.5. A contratação do serviço MSSP possibilitará:



- I - monitoramento contínuo da solução de proteção;
- II - gerenciamento operacional centralizado;
- III - aplicação de políticas de segurança;
- IV - atualização contínua de mecanismos de proteção;
- V - suporte técnico especializado;
- VI - redução da superfície de exposição a ameaças cibernéticas.

5.6. A solução também contribuirá para:

- I - fortalecimento da postura de segurança da informação;
- II - solução inicial de riscos operacionais;
- III - melhoria da continuidade operacional dos serviços;
- IV - aumento da capacidade de resposta a eventos de segurança;
- V - apoio às práticas de governança e segurança cibernética da Administração Pública.

5.7. A contratação mostra-se necessária diante da crescente elevação dos riscos cibernéticos associados à exploração de vulnerabilidades em ambientes computacionais corporativos, especialmente em ativos expostos a redes internas, externas ou ambientes híbridos.

5.8. A adoção de serviço especializado no modelo MSSP apresenta-se mais vantajosa à Administração em comparação à implementação integral de estrutura própria, considerando:

- I - economicidade operacional;
- II - redução de custos de implantação e manutenção;
- III - disponibilidade de suporte técnico especializado;
- IV - atualização contínua da solução;
- V - redução do esforço operacional interno;
- VI - maior agilidade na sustentação do ambiente protegido.

5.9. A contratação encontra alinhamento com os princípios da eficiência, continuidade administrativa, segurança da informação e interesse público, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas aplicáveis à segurança cibernética na Administração Pública.

5.10. O quantitativo de 06 (seis) servidores foi definido com base no ambiente atualmente existente na CONTRATANTE, considerando os ativos computacionais prioritários para proteção no escopo desta contratação.

5.11. A contratação não contempla expansão integral da infraestrutura de segurança cibernética da CONTRATANTE, restringindo-se à proteção dos ativos computacionais considerados prioritários no contexto operacional atualmente existente.

5.12. A presente contratação também contribui para o fortalecimento das práticas de proteção de dados e segurança da informação da CONTRATANTE, em conformidade com princípios relacionados à confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais.



## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução consiste na contratação de serviço gerenciado de segurança da informação no modelo MSSP (Managed Security Services Provider), especializado em proteção de servidores por meio de tecnologia de Virtual Patching, contemplando subscrição/licenciamento da solução, implantação, configuração, monitoramento automatizado contínuo, gerenciamento operacional, suporte técnico especializado e sustentação da plataforma de proteção.

6.2. A solução deverá operar de forma contínua durante toda a vigência contratual, proporcionando camada complementar de proteção aos 06 (seis) servidores físicos e/ou virtuais da CONTRATANTE, visando reduzir a exposição à exploração de vulnerabilidades e ameaças cibernéticas nos ativos contemplados no escopo da contratação.

6.3. A solução deverá permitir a solução inicial temporária de vulnerabilidades exploráveis por meio de mecanismo complementar de proteção, reduzindo a exposição dos ativos até que as correções oficiais possam ser aplicadas de forma adequada aos ambientes protegidos.

6.4. A prestação do serviço deverá contemplar, no mínimo:

- I - subscrição/licenciamento da solução;
- II - implantação e configuração inicial;
- III - parametrização das políticas de proteção;
- IV - monitoramento automatizado contínuo;
- V - gerenciamento operacional da solução;
- VI - atualização contínua de assinaturas e mecanismos de proteção;
- VII - geração de alertas e registros operacionais;
- VIII - suporte técnico especializado;
- IX - sustentação operacional da solução.
- X - acompanhamento operacional de eventos de segurança relacionados aos ativos protegidos.

6.5. A solução deverá possuir console de gerenciamento centralizado, permitindo:

- I - visualização dos ativos protegidos;
- II - acompanhamento operacional da solução;
- III - gerenciamento de políticas de segurança;
- IV - visualização de eventos e alertas;
- V - acompanhamento do status de proteção dos servidores.

6.6. A execução do objeto deverá abranger todo o ciclo de vida da contratação, compreendendo as seguintes fases:

#### 6.6.1. Fase de Implantação

- I - levantamento inicial do ambiente;
- II - validação técnica dos ativos contemplados;
- III - instalação e configuração da solução;
- IV - ativação das políticas iniciais de proteção;
- V - validação operacional da solução implantada.
- VI - homologação operacional da solução pela CONTRATANTE.

#### 6.6.2. Fase de Operação Assistida

- I - acompanhamento inicial da operação;
- II - ajustes técnicos necessários à estabilização;
- III - validação do funcionamento da proteção;
- IV - correção de inconsistências operacionais identificadas.

#### 6.6.3. Fase de Operação Contínua

- I - monitoramento automatizado contínuo;
- II - atualização de assinaturas e mecanismos de segurança;
- III - aplicação e manutenção das políticas de proteção;
- IV - suporte técnico operacional;
- V - acompanhamento de eventos de segurança;
- VI - sustentação da solução durante toda a vigência contratual.

6.7. A solução deverá operar em ambientes físicos, virtuais ou híbridos, desde que compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8. Todos os componentes necessários à plena execução do serviço deverão estar incluídos na contratação, inclusive:

- I - licenças;
- II - subscrições;
- III - atualizações;
- IV - suporte técnico;
- V - manutenção;
- VI - sustentação operacional.

6.9. A solução deverá manter atualização contínua de assinaturas, políticas e mecanismos de proteção, visando preservar sua eficácia contra vulnerabilidades e ameaças conhecidas.

6.10. A CONTRATADA deverá manter a solução operacional durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela sustentação, manutenção e capacidade operacional da plataforma contratada, observadas as condições técnicas do ambiente da CONTRATANTE.

6.11. A solução deverá permitir rastreabilidade mínima das ações executadas na plataforma, incluindo registros relacionados a eventos, alertas, atividades operacionais e logs administrativos necessários ao acompanhamento e auditoria operacional da solução.

5.10- A solução será considerada implantada após validação operacional pela CONTRATANTE, incluindo comunicação com console central, aplicação de políticas de proteção e funcionamento dos mecanismos mínimos previstos neste Termo de Referência

6.12. A contratação compreende serviço continuado de apoio à segurança cibernética da CONTRATANTE, contribuindo para manutenção da proteção dos ativos computacionais contemplados no escopo contratual.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Requisitos Gerais da Solução

7.1.1. A solução ofertada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e funcionais previstos neste Termo de Referência.

7.1.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em modelo MSSP (Managed Security Services Provider), contemplando gerenciamento operacional da solução, monitoramento automatizado contínuo, suporte técnico especializado e sustentação da plataforma de proteção.

7.1.3. A solução deverá possuir compatibilidade com os ambientes tecnológicos previstos neste Termo de Referência.

7.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- I - licenciamento/subscrição da solução;
- II - plataforma de gerenciamento;
- III - atualizações de assinaturas e mecanismos de proteção;
- IV - suporte técnico especializado;
- V - sustentação operacional da solução;
- VI - monitoramento operacional da plataforma.

7.1.5. Todos os custos necessários à plena execução do objeto deverão estar contemplados na proposta comercial apresentada.

### 7.2. Requisitos Técnicos da Solução



7.2.1. A solução deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos:

- I - Virtual Patching;
- II - IPS (Intrusion Prevention System);
- III - gerenciamento centralizado;
- IV - atualização automática de assinaturas;
- V - geração de alertas e eventos;
- VI - monitoramento operacional da solução;
- VII - aplicação de políticas de proteção;
- VIII - registro de eventos operacionais.

7.2.2. A solução deverá permitir solução inicial temporária de vulnerabilidades conhecidas por meio de mecanismo complementar de proteção, reduzindo a exposição dos ativos até que as correções oficiais possam ser aplicadas de forma adequada aos ambientes protegidos.

7.2.3. A solução deverá possuir capacidade de operação em ambientes físicos, virtuais ou híbridos.

7.2.4. A solução deverá possuir compatibilidade mínima com os sistemas operacionais e plataformas previstos no Item 2.4 deste Termo de Referência.

7.2.5. Serão aceitas soluções equivalentes tecnicamente compatíveis com os requisitos previstos neste instrumento.

### 7.3. Requisitos Operacionais do Serviço MSSP

7.3.1. A CONTRATADA deverá manter a prestação dos serviços de forma contínua durante toda a vigência contratual, observadas as condições técnicas e operacionais do ambiente da CONTRATANTE.

7.3.2. O serviço deverá contemplar:

- I - implantação da solução;
- II - configuração inicial;
- III - operação assistida;
- IV - monitoramento automatizado contínuo;
- V - gerenciamento operacional;
- VI - suporte técnico remoto;
- VII - sustentação operacional da solução.

7.3.2.1 O monitoramento operacional previsto neste Termo de Referência refere-se exclusivamente ao acompanhamento funcional da solução de proteção contratada,

não caracterizando serviço dedicado de SOC, monitoramento humano contínuo, SIEM corporativo, threat hunting ou resposta forense digital.

7.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal formal para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos.

7.3.4. O suporte técnico deverá ser prestado remotamente, observadas as condições operacionais e os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.5. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada compatível com a execução do objeto contratado.

### 7.3.6. Gestão de Incidentes e Solicitações

7.3.6.1. Os chamados técnicos deverão ser classificados conforme os níveis de criticidade abaixo:

Severidade	Horário de Atendimento	Tempo Máximo de Início do Atendimento Técnico	Tempo Máximo de Solução
Severidade 1 (Crítico)	24x7	30 minutos	2 horas
Severidade 2 (Alto)	08h às 18h	30 minutos	4 horas
Severidade 3 (Moderado)	08h às 18h	30 minutos	8 horas
Solicitações de Serviço	08h às 18h	30 minutos	6 horas

7.3.6.1.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se solução inicial o restabelecimento, normalização, estabilização ou solução inicial operacional suficiente para redução do impacto do incidente ou atendimento da solicitação de serviço, observados os prazos e níveis de severidade definidos na tabela do item 6.3.6.1.

7.3.6.2. Considera-se Severidade 1 (Crítico) qualquer incidente que provoque indisponibilidade total da solução de proteção, falha crítica dos mecanismos de segurança, comprometimento relevante da proteção dos ativos monitorados, detecção de exploração ativa de vulnerabilidade crítica ou falha que comprometa significativamente a segurança dos servidores protegidos.

7.3.6.3. Considera-se Severidade 2 (Alto) qualquer incidente que provoque degradação parcial da solução, falhas intermitentes, indisponibilidade parcial de funcionalidades, falhas operacionais com impacto relevante ou inconsistências na aplicação de políticas de proteção.

7.3.6.4. Considera-se Severidade 3 (Moderado) qualquer incidente sem impacto crítico imediato, incluindo dúvidas operacionais, ajustes de configuração, inconsistências sem impacto relevante, falhas administrativas ou demandas de baixo impacto operacional.

7.3.6.5. Consideram-se Solicitações de Serviço as demandas relacionadas a ajustes operacionais, inclusão ou alteração de políticas, parametrizações, atividades administrativas, alterações previamente autorizadas e solicitações técnicas não caracterizadas como incidente.

7.3.6.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de

incidentes críticos de segurança, falhas relevantes da solução, exploração identificada de vulnerabilidades, indisponibilidades relevantes ou quaisquer eventos que possam comprometer a disponibilidade, integridade ou confidencialidade dos ativos protegidos.

7.3.6.7. Quando solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser apresentado relatório técnico contendo descrição do evento, impactos identificados, análise técnica preliminar, medidas adotadas para restabelecimento operacional.

### **7.3.7. Regras de Atendimento e Sustentação**

7.3.7.1. Em situações classificadas como incidentes ou solicitações de serviço, o atendimento inicial deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos, conforme a classificação prevista na tabela do item 6.3.6.1.

7.3.7.2. Intervenções planejadas que possam gerar impacto operacional deverão ser previamente comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante aprovação da área técnica da CONTRATANTE.

7.3.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal web, central de atendimento ou ferramenta equivalente, com acesso 24x7 para abertura, acompanhamento, registro, tratamento e encerramento de chamados técnicos e consulta à documentação técnica.

7.3.7.4. A ferramenta de atendimento deverá possuir, no mínimo:

- I - geração de protocolo de atendimento;
- II - registro de horários;
- III - histórico de atendimento;
- IV - rastreabilidade das ações executadas.

7.3.7.5. Toda alteração relevante na solução, incluindo atualização de versão, modificação de políticas, alteração de parâmetros de segurança, ajustes operacionais relevantes ou intervenções que possam impactar os serviços, deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, acompanhada, quando aplicável, de justificativa técnica, análise de impacto e plano de reversão.

7.3.7.6. Toda alteração executada na solução deverá possuir registro operacional contendo identificação do responsável, data e horário da alteração, descrição da modificação executada e respectiva justificativa técnica.

7.3.7.7. Em caso de impacto operacional decorrente de alteração executada pela CONTRATADA, deverão ser adotadas as medidas necessárias para restabelecimento da estabilidade operacional da solução.

### **7.4. Subcontratação**

7.4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

7.4.2. Poderá ser admitida subcontratação parcial exclusivamente para atividades acessórias ou complementares que não envolvam:



- I - gerenciamento operacional da solução;
- II - administração da plataforma;
- III - suporte técnico especializado principal;
- IV - operação do serviço MSSP;
- V - gestão dos mecanismos de proteção.

7.4.3. A eventual subcontratação parcial dependerá de prévia autorização formal da CONTRATANTE.

7.4.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive em relação às atividades eventualmente subcontratadas.

## 7.5. Garantia Contratual

7.5.1. Não será exigida garantia contratual da execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- I - a natureza continuada do serviço;
- II - a característica predominantemente operacional do objeto;
- III - o baixo risco financeiro associado à contratação;
- IV - o reduzido volume financeiro da contratação.

7.5.2. A ausência de garantia contratual não exige a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.5.3. Permanecem aplicáveis as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência em caso de descumprimento contratual.

## 7.6. Sustentabilidade

7.6.1. A execução contratual deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade compatíveis com serviços de tecnologia da informação e segurança cibernética.

7.6.2. Deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - utilização preferencial de meios digitais para comunicação e documentação;
- II - redução do uso de materiais físicos e impressões;
- III - adoção de boas práticas de eficiência operacional em tecnologia da informação;
- IV - observância da legislação ambiental aplicável;
- V - observância das normas trabalhistas e de segurança do trabalho;
- VI - priorização de processos eletrônicos e registros digitais na execução contratual.



## 7.7. Requisitos de Segurança da Informação

7.7.1. A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações acessadas em razão da execução contratual.

7.7.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas de segurança para proteção dos dados e informações sob sua responsabilidade.

7.7.3. O acesso aos ambientes da CONTRATANTE deverá ocorrer exclusivamente dentro dos limites necessários à execução do objeto.

7.7.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa impactar os serviços contratados.

7.7.5. A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável relacionada à proteção de dados e privacidade, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicável à execução contratual.

7.7.6. A CONTRATADA não poderá utilizar, compartilhar ou armazenar dados da CONTRATANTE para finalidades distintas da execução contratual.

7.7.7. A CONTRATADA deverá tratar eventuais dados pessoais acessados exclusivamente para fins de execução contratual, observando os princípios de necessidade, minimização e segurança previstos na LGPD.

## 7.8. Requisitos de Continuidade Operacional

7.8.1. A CONTRATADA deverá manter a continuidade operacional mínima da solução durante toda a vigência contratual, observadas as condições técnicas do ambiente da CONTRATANTE.

7.8.2. As atualizações, correções, assinaturas e mecanismos de proteção deverão permanecer ativos e válidos durante toda a execução contratual.

7.8.3. Eventual descontinuidade da solução pelo fabricante deverá ser comunicada formalmente à CONTRATANTE.

7.8.4. Em caso de descontinuidade tecnológica da solução pelo fabricante, a CONTRATADA deverá apresentar alternativa tecnicamente equivalente ou superior, observadas as condições contratuais e a continuidade operacional dos serviços.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1. Cronograma de Execução



8.1.1. A execução dos serviços observará o seguinte cronograma básico:

ETAPA	PRAZO
Emissão da Ordem de Serviço	Data de emissão da Ordem de Serviço
Implantação e configuração inicial da solução	Até 30 (trinta) dias corrido
Validação operacional e ativação da proteção	Até 05 (cinco) dias corridos após implantação
Início da operação assistida	Imediatamente após ativação
Operação contínua, monitoramento e sustentação	Durante toda a vigência contratual

8.1.2. Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica formalmente aceita pela CONTRATANTE, desde que não haja prejuízo à continuidade operacional do ambiente protegido.

8.1.3. A implantação da solução deverá contemplar exclusivamente os 06 (seis) servidores previstos no escopo contratual.

## 8.2. Recursos e Materiais

8.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários à plena execução do objeto contratado, incluindo:

- I - licenciamento/subscrição da solução;
- II - plataforma de gerenciamento da solução;
- III - mecanismos de Virtual Patching;
- IV - atualizações de assinaturas e mecanismos de proteção;
- V - componentes lógicos necessários ao funcionamento da solução ofertada;
- VI - equipe técnica especializada;
- VII - suporte técnico especializado;
- VIII - sustentação operacional da solução.

8.2.2. Todos os custos relacionados à execução dos serviços deverão estar incluídos no valor contratado.

8.2.3. Não caberá à CONTRATANTE fornecer infraestrutura adicional além dos ativos computacionais objeto da proteção.

### 8.3. Características Técnicas e Operacionais do Serviço

8.3.1. O serviço deverá contemplar a proteção total de 06 (seis) servidores físicos e/ou virtuais pertencentes ao ambiente computacional da CONTRATANTE.

8.3.2. A solução deverá operar em modelo MSSP (Managed Security Services Provider), contemplando gerenciamento operacional contínuo da plataforma de proteção.

8.3.3. A solução deverá possuir capacidade de solução inicial de vulnerabilidades por meio de Virtual Patching.

8.3.4. A solução deverá permitir aplicação de políticas de proteção como camada complementar de solução inicial, reduzindo a dependência imediata de aplicação de correções diretamente nos sistemas protegidos.

8.3.5. O serviço deverá possuir gerenciamento centralizado da solução, permitindo:

- I - visualização dos ativos protegidos;
- II - acompanhamento operacional da solução;
- III - visualização de alertas e eventos;
- IV - gerenciamento de políticas de segurança;
- V - acompanhamento do status de proteção dos servidores.

8.3.6. O serviço deverá contemplar monitoramento automatizado contínuo da solução durante toda a vigência contratual.

8.3.7. A solução deverá manter atualização contínua de assinaturas, regras e mecanismos de proteção.

8.3.8. O serviço deverá contemplar suporte técnico remoto e sustentação operacional da solução.

8.3.9. A solução deverá operar em ambientes físicos, virtuais ou híbridos compatíveis com os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

8.3.10. Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos definidos neste instrumento.

8.4. Inventário Técnico Referencial do Ambiente.

8.4.1. Para fins de dimensionamento técnico da solução, o ambiente da CONTRATANTE possui, de forma referencial:

#### ITEM DESCRIÇÃO

Quantidade total de servidores protegidos 06

Tipo de ambiente Físico, virtual ou híbrido

Sistemas operacionais predominantes Windows Server e Linux

Modelo de operação Corporativo

Criticidade dos ativos Média e Alta

8.4.2. O inventário acima possui caráter exclusivamente referencial e poderá sofrer ajustes internos sem alteração do quantitativo contratado.

8.4.3. A CONTRATADA deverá considerar exclusivamente o quantitativo máximo de 06 (seis) servidores simultaneamente protegidos para fins de dimensionamento da solução.

#### 8.5. Compatibilidade Técnica da Solução

8.5.1. A solução deverá possuir compatibilidade mínima com os sistemas operacionais, plataformas e tecnologias descritas no Item 2.4 deste Termo de Referência.

8.5.2. A comprovação da compatibilidade poderá ocorrer mediante:

- I - documentação oficial do fabricante;
- II - matriz de compatibilidade;
- III - catálogo técnico;
- IV - declaração técnica do fabricante;
- V - documentação pública oficial equivalente.

8.5.3. Não será exigida marca, fabricante ou tecnologia específica, sendo admitidas soluções equivalentes tecnicamente compatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos.

#### 8.6. Atualizações e Evolução Tecnológica

8.6.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter ativos:

- I - assinaturas de segurança;
- II - mecanismos de proteção;
- III - atualizações da solução;
- IV - correções operacionais necessárias ao funcionamento da plataforma.

8.6.2. As atualizações da solução deverão ser executadas de forma a minimizar impactos operacionais no ambiente protegido.

8.6.3. A CONTRATADA deverá comunicar previamente manutenções programadas que possam impactar a operação da solução.

## 8.7. Garantia dos Serviços

8.7.1. Os serviços deverão possuir cobertura operacional durante toda a vigência contratual.

8.7.2. A garantia compreende:

- I - suporte técnico;
- II - atualização da solução;
- III - manutenção operacional;
- IV - correção de falhas;
- V - sustentação da plataforma contratada.

8.7.3. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade operacional mínima da solução durante toda a execução contratual.

8.7.4. Eventuais falhas identificadas deverão ser tratadas conforme os critérios operacionais, prazos de atendimento e solução previstos neste Termo de Referência.

## 8.8. Limites do Escopo da Execução

8.8.1. Não integram o escopo obrigatório da contratação:

- I - operação dedicada de SOC;
- II - serviços completos de SIEM corporativo;
- III - threat hunting contínuo;
- IV - resposta forense digital;
- V - monitoramento manual 24x7;
- VI - serviços de pentest;
- VII - gerenciamento integral de firewall corporativo;
- VIII - proteção ilimitada de ativos além do quantitativo contratado.
- IX-administração de sistemas operacionais dos servidores protegidos;
- X-aplicação de correções sistêmicas diretamente nos ativos da CONTRATANTE;
- XI-gestão de infraestrutura de rede da CONTRATANTE;
- XII-suporte a aplicações de terceiros não relacionadas à solução contratada;
- XIII -recuperação de desastres ou reconstrução de ambientes comprometidos.

**Versão mais segura do item:**

8.8.2. Eventuais funcionalidades adicionais disponibilizadas pela solução poderão ser utilizadas pela CONTRATANTE sem custo adicional, desde que não gerem obrigação operacional extra para a Administração.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 9.1. Diretrizes Gerais da Gestão Contratual

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A gestão e fiscalização contratual serão realizadas por representantes formalmente designados pela CONTRATANTE.

9.1.3. A execução contratual será acompanhada quanto:

- I - à disponibilidade operacional da solução;
- II - ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA);
- III - à execução das atividades previstas no escopo contratado;
- IV - à qualidade da prestação dos serviços;
- V - à continuidade operacional da solução.

9.1.4. Todas as comunicações operacionais relacionadas ao contrato deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico formal.

### 9.2. Gestão Operacional do Serviço

9.2.1. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional compatível com a execução do serviço MSSP contratado.

9.2.2. A gestão operacional deverá contemplar:

- I - monitoramento automatizado contínuo da solução;
- II - acompanhamento de eventos operacionais;
- III - atualização de assinaturas e mecanismos de proteção;
- IV - tratamento de incidentes relacionados à solução;
- V - suporte técnico operacional;
- VI - sustentação contínua da plataforma.

9.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal formal para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos.

9.2.4. O canal de atendimento deverá permanecer operacional durante toda a vigência contratual.

### 9.3. Reunião Inicial de Alinhamento

9.3.1. Após a assinatura do contrato poderá ser realizada reunião inicial entre CONTRATANTE e CONTRATADA para alinhamento operacional da execução contratual.

9.3.2. A reunião poderá contemplar:

- I - definição dos fluxos operacionais;
- II - alinhamento dos canais de comunicação;
- III - definição dos responsáveis técnicos;
- IV - alinhamento dos procedimentos de atendimento;
- V - definição dos procedimentos de escalonamento;
- VI - validação do cronograma de implantação.

### 9.4. Níveis Mínimos de Serviço (SLA)

9.4.1. A execução dos serviços deverá observar os níveis mínimos operacionais, critérios de atendimento, classificação de severidade e prazos definidos no item 6.3.6.1 deste Termo de Referência.

9.4.2. A aferição do cumprimento dos níveis mínimos operacionais será utilizada como referência para fiscalização contratual, medição operacional dos serviços e eventual aplicação de glosas, observados os critérios previstos neste instrumento.

### 9.5. Critérios Objetivos de Medição dos Serviços

9.5.1. Para fins de aferição contratual, serão considerados os seguintes indicadores mínimos:

<b>INDICADOR</b>	<b>META MÍNIMA</b>
Disponibilidade operacional da solução	98% mensal
Cumprimento do prazo de atendimento inicial	95% dos chamados
Cumprimento do prazo de solução inicial	90% dos chamados
Atualização de assinaturas e mecanismos de proteção	100% vigente

9.5.1.1 Para fins de aferição contratual, considera-se disponibilidade operacional a manutenção do funcionamento da solução de proteção, incluindo comunicação com a plataforma de gerenciamento e funcionamento dos mecanismos essenciais de proteção previstos neste Termo de Referência.

9.5.2. A medição será realizada mensalmente com base:

- I - nos registros de chamados;
- II - nos relatórios operacionais;
- III - nos registros da plataforma;
- IV - nas evidências apresentadas pela CONTRATADA.

9.6. Matriz de Glosa por Descumprimento Contratual

9.6.1. O descumprimento das obrigações operacionais, prazos contratuais e critérios mínimos de execução previstos neste Termo de Referência poderá ensejar aplicação de glosas proporcionais, conforme tabela abaixo:

8.6.1.1. As glosas serão aplicadas proporcionalmente ao impacto operacional identificado e ao descumprimento efetivamente apurado pela fiscalização contratual no período de medição mensal, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

OCORRÊNCIA	GLOSA
Descumprimento do prazo de atendimento inicial	até 1% do valor mensal
Descumprimento do prazo de solução inicial — Severidade 1	até 3% do valor mensal
Descumprimento do prazo de solução inicial — Severidade 2	até 2% do valor mensal
Descumprimento do prazo de solução inicial — Severidade 3	até 1% do valor mensal
Descumprimento do prazo de atendimento de Solicitações de Serviço	até 1% do valor mensal

9.6.2. O somatório das glosas aplicadas no mesmo mês ficará limitado a 20% do valor mensal contratado.

9.6.3. A aplicação de glosas não afasta eventual aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

9.7. Fiscalização do Contrato

9.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela CONTRATANTE.

9.7.2. Compete ao fiscal do contrato:

- I - acompanhar a execução dos serviços;
- II - validar relatórios operacionais;
- III - verificar cumprimento dos níveis mínimos operacionais;
- IV - registrar ocorrências contratuais;
- V - comunicar falhas ou inconsistências à CONTRATADA;
- VI - subsidiar a liquidação e pagamento da despesa.

9.7.3. O fiscal poderá solicitar esclarecimentos, ajustes operacionais ou correções relacionadas à execução contratual.

## 9.8. Gestão do Contrato

9.8.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação administrativa da execução contratual.

9.8.2. Compete ao gestor:

- I - acompanhar o desempenho global do contrato;
- II - consolidar informações da fiscalização;
- III - avaliar a qualidade da execução;
- IV- acompanhar os indicadores operacionais e critérios de atendimento previstos contratualmente;
- V - adotar providências administrativas relacionadas ao contrato.

## 9.9. Relatórios Operacionais

8.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de prestação dos serviços contendo, no mínimo:

- I - status dos servidores protegidos;
- II - eventos operacionais relevantes;
- III - chamados abertos, encerrados e pendentes;
- IV - indicadores de disponibilidade da solução;
- V - atividades de atualização executadas;
- VI - evidências de cumprimento dos níveis mínimos operacionais.

8.9.2. A CONTRATANTE poderá solicitar complementações ou ajustes nos relatórios apresentados.

## 9.10. Registro de Ocorrências



9.10.1. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual poderão ser registradas formalmente pela fiscalização.

9.10.2. Serão considerados registros relevantes:

- I - indisponibilidade da solução;
- II - descumprimento dos níveis mínimos operacionais;
- III - falhas operacionais recorrentes;
- IV - atrasos na solução inicial de incidentes;
- V - inconsistências na execução contratual.

9.11. Segurança da Informação e LGPD

9.11.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas adequadas de proteção das informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual.

9.11.2. O acesso aos ambientes da CONTRATANTE deverá ocorrer exclusivamente nos limites necessários à execução do objeto.

9.11.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, dados ou registros acessados durante a execução contratual.

9.11.4. É vedado à CONTRATADA utilizar informações da CONTRATANTE para finalidade diversa da execução contratual.

9.12. Disposições Finais da Gestão Contratual

9.12.1. A gestão contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade operacional e segurança da informação.

9.12.2. Os mecanismos de gestão e fiscalização previstos neste Termo de Referência constituem instrumentos de acompanhamento da execução do objeto contratado.

9.12.3. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará renúncia de direitos da CONTRATANTE.

## 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento dos Serviços

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução das atividades contratadas, incluindo:

- I - implantação da solução;
- II - operação da plataforma;
- III - monitoramento automatizado contínuo;
- IV - suporte técnico;
- V - sustentação operacional da solução MSSP.

10.1.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante análise:

- I - dos relatórios mensais de prestação de serviços;
- II - dos registros de chamados técnicos;
- III - dos indicadores operacionais da solução;
- IV - das evidências de execução contratual.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após validação da conformidade da execução contratual pelo gestor do contrato.

10.1.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela continuidade operacional da solução durante toda a vigência contratual.

## 10.2. Critérios de Medição dos Serviços

10.2.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente.

10.2.2. A medição considerará a efetiva prestação continuada dos serviços MSSP contratados, incluindo:

- I - disponibilidade operacional da solução;
- II - monitoramento contínuo da plataforma;
- III - atualização de assinaturas e mecanismos de proteção;
- IV - suporte técnico especializado;
- V - sustentação operacional da solução;
- VI - cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA).

10.2.3. Para fins de aferição mensal da execução contratual, serão observados os seguintes critérios mínimos:

### INDICADOR CRITÉRIO MÍNIMO

Disponibilidade operacional da solução	Igual ou superior a 98% ao mês
Atualização das assinaturas e mecanismos de proteção	Vigente durante todo o período
Cumprimento do SLA de atendimento inicial	Mínimo de 95%
Cumprimento do SLA de solução	Mínimo de 90%
Execução do monitoramento contínuo	Obrigatório

10.2.4. O não atendimento dos critérios mínimos poderá ensejar aplicação de glosas conforme matriz prevista no Item 8 deste Termo de Referência.

### 10.3. Relatório Mensal de Prestação de Serviços

10.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

- I - status dos servidores protegidos;
- II - disponibilidade operacional da solução;
- III - eventos relevantes registrados no período;
- IV - chamados abertos, encerrados e pendentes;
- V - atividades de atualização executadas;
- VI - evidências de cumprimento do SLA;
- VII - ocorrências operacionais relevantes.

10.3.2. O relatório deverá ser encaminhado mensalmente à fiscalização contratual para análise e validação.

10.3.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou correções no relatório apresentado.

### 10.4. Liquidação da Despesa

10.4.1. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, observada a legislação aplicável.

10.4.2. A liquidação ficará condicionada:

- I - à comprovação da execução dos serviços;
- II - à validação do relatório mensal;
- III - ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA);
- IV - à regularidade da documentação fiscal e trabalhista exigida.

10.4.3. Havendo inconsistências na execução contratual ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será formalmente notificada para regularização.

10.4.4. O prazo de liquidação ficará suspenso enquanto persistirem pendências atribuíveis à CONTRATADA.

### 10.5. Prazo de Pagamento

10.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente após:

- I - liquidação da despesa;
- II - validação da execução contratual;
- III - ateste do fiscal e do gestor do contrato.

10.5.2. O pagamento observará os prazos previstos na legislação aplicável e nos normativos internos da CONTRATANTE.

10.5.3. Eventuais glosas decorrentes de descumprimento de SLA ou falhas na execução contratual poderão ser descontadas do valor mensal devido.

#### 10.6. Forma de Pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

10.6.2. Os pagamentos estarão condicionados à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA durante toda a execução contratual.

10.6.3. Não serão realizados pagamentos por serviços não executados ou executados em desconformidade com este Termo de Referência.

#### 10.7. Glosas e Descontos Contratuais

10.7.1. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar aplicação de glosas proporcionais conforme matriz prevista no Item 8.7 deste Termo de Referência.

10.7.2. As glosas poderão ocorrer, entre outras hipóteses, em razão de:

- I - indisponibilidade da solução;
- II - descumprimento de SLA;
- III - falhas operacionais recorrentes;
- IV - ausência de atualização da solução;
- V - inexecução parcial dos serviços.

10.7.3. As glosas aplicadas deverão ser formalmente motivadas pela fiscalização contratual.

10.7.4. A aplicação de glosas não impede eventual aplicação de sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

#### 10.8. Antecipação de Pagamento

10.8.1. Não haverá antecipação de pagamento.

10.8.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva comprovação da execução dos serviços contratados.

#### 10.9. Reajuste e Repactuação

10.9.1. O reajuste contratual, quando cabível, observará os critérios definidos no contrato e na legislação aplicável.

10.9.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente justificado pela CONTRATADA e analisado pela CONTRATANTE conforme legislação vigente.

10.9.3. Não serão admitidos reajustes retroativos sem previsão legal ou contratual.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o contrato e a legislação aplicável.

11.2. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto contratado, observados os limites do escopo da contratação.

11.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações técnicas necessárias à implantação e operação da solução, limitadas aos ativos contemplados no escopo contratual.

11.4. Disponibilizar acesso controlado aos ambientes e servidores objeto da contratação, quando necessário à execução dos serviços.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de representantes formalmente designados.

11.6. Validar os relatórios mensais apresentados pela CONTRATADA para fins de medição e pagamento.

11.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, inconsistências, indisponibilidades ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução dos serviços.

11.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observada a legislação vigente.

11.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após:

- I - comprovação da execução dos serviços;
- II - validação da medição mensal;



- III - ateste da fiscalização contratual;
- IV - verificação da regularidade documental exigida.

11.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa impactar a execução dos serviços contratados.

11.11. Permitir o acesso remoto controlado da CONTRATADA aos ambientes contemplados no escopo da contratação, quando necessário à execução do objeto.

11.12. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual.

11.13. Emitir decisões formais sobre solicitações relacionadas à execução contratual dentro dos prazos administrativamente aplicáveis.

11.14. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observada a legislação vigente.

11.15. Zelar pela preservação das condições necessárias à continuidade operacional da solução implantada.

11.16. Não exigir da CONTRATADA atividades ou serviços não previstos no escopo definido neste Termo de Referência.

11.17. Não transferir à CONTRATADA responsabilidades exclusivas da Administração Pública previstas em lei.

11.18. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

11.19. A CONTRATANTE deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados eventualmente relacionados à execução contratual.

11.20. A CONTRATANTE poderá solicitar reuniões técnicas de acompanhamento sempre que necessário ao adequado gerenciamento da execução contratual.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1. Executar os serviços contratados de forma contínua, eficiente e em conformidade com este Termo de Referência, o contrato e a legislação aplicável.

12.2. Implantar, configurar, operar e manter a solução de segurança contratada durante toda a vigência contratual.



12.3. Prestar os serviços em modelo MSSP (Managed Security Services Provider), contemplando gerenciamento operacional, monitoramento automatizado contínuo, suporte técnico especializado e sustentação da solução.

12.4. Garantir a proteção dos 06 (seis) servidores físicos e/ou virtuais contemplados no escopo contratual.

12.5. Disponibilizar todos os recursos necessários à plena execução do objeto, incluindo:

- I - licenciamento/subscrição da solução;
- II - atualizações de assinaturas e mecanismos de proteção;
- III - suporte técnico especializado;
- IV - sustentação operacional;
- V - gerenciamento da solução;
- VI - monitoramento operacional.

12.6. Manter atualizadas as assinaturas, regras, mecanismos de proteção e componentes necessários ao funcionamento da solução.

12.7. Garantir o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência.

12.8. Disponibilizar canal formal para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos.

12.9. Manter equipe técnica qualificada compatível com a execução do objeto contratado.

12.10. Corrigir falhas, inconsistências ou indisponibilidades identificadas durante a execução contratual, observados os prazos definidos no SLA.

12.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa impactar:

- I - a continuidade operacional da solução;
- II - a segurança dos ambientes protegidos;
- III - a disponibilidade dos serviços contratados.

12.12. Disponibilizar relatórios mensais de prestação de serviços contendo, no mínimo:

- I - status dos servidores protegidos;
- II - indicadores operacionais da solução;
- III - eventos relevantes registrados no período;
- IV - chamados técnicos abertos, encerrados e pendentes;
- V - evidências de cumprimento do SLA;



VI - atividades de atualização executadas.

12.13. Manter sigilo, confidencialidade e integridade das informações acessadas em razão da execução contratual.

12.14. Utilizar as informações e acessos disponibilizados pela CONTRATANTE exclusivamente para fins de execução do objeto contratado.

12.15. Observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas adequadas de proteção dos dados e informações eventualmente acessados durante a execução contratual.

12.16. Não compartilhar, divulgar ou utilizar dados da CONTRATANTE para finalidade diversa da execução contratual.

12.17. Restringir os acessos técnicos aos profissionais estritamente necessários à execução dos serviços.

12.18. Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros eventualmente autorizados a atuar na execução contratual.

12.19. Não transferir ou subcontratar integralmente o objeto contratado.

12.20. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer nas hipóteses autorizadas neste Termo de Referência e mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE.

12.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

12.22. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.23. Garantir que a solução permaneça operacional e licenciada durante toda a execução contratual.

12.24. Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer manutenção programada que possa impactar a disponibilidade da solução.

12.25. Não interromper a prestação dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.

12.26. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência, imprudência, imperícia ou irregularidades na execução contratual.

12.27. Fornecer suporte técnico remoto compatível com os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

12.28. Preservar registros operacionais mínimos necessários à rastreabilidade das atividades executadas na solução durante a vigência contratual.

12.29. Informar à CONTRATANTE eventual descontinuidade da solução pelo fabricante, apresentando alternativa tecnicamente equivalente ou superior, sem prejuízo da continuidade operacional do serviço contratado.

12.30. Não cobrar valores adicionais por funcionalidades, atualizações, componentes ou serviços já contemplados no escopo contratado.

### **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **13.1. Modalidade e Critério de Julgamento**

13.1.1. A contratação será realizada na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis à natureza do objeto.

13.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

13.1.3. A análise das propostas observará critérios objetivos de compatibilidade técnica com os requisitos mínimos definidos neste instrumento.

13.1.4. Não será admitido direcionamento de marca, fabricante ou tecnologia específica, sendo aceitas soluções equivalentes que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

#### **13.2. Qualificação Técnica Operacional**

13.2.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.2.2. Os atestados deverão comprovar experiência em serviços relacionados a pelo menos um dos seguintes itens:

- I- serviços gerenciados de segurança da informação;
- II- proteção de servidores físicos e/ou virtuais;
- III- monitoramento de soluções de segurança;
- IV- implantação ou operação de soluções de Virtual Patching, IPS ou tecnologias equivalentes;
- V- sustentação operacional de ambientes de segurança.

13.2.3. Será admitida a apresentação de múltiplos atestados para composição da capacidade técnica da licitante.

13.2.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.

13.2.5. Será admitida comprovação de execução concomitante de serviços.

13.2.6. A Administração poderá realizar diligências para validação da autenticidade e adequação dos documentos apresentados.

13.2.7. Não será exigido quantitativo mínimo excessivo ou restritivo que possa comprometer a competitividade do certame.

### 13.3. Qualificação Técnico-Profissional

13.3.1. A licitante deverá comprovar disponibilidade de profissional com conhecimento técnico compatível com a execução do objeto contratado.

13.3.2. O profissional indicado deverá possuir experiência em pelo menos uma das seguintes áreas:

- I- segurança de servidores;
- II- administração de ambientes corporativos;
- III - operação de soluções de segurança;
- IV- suporte técnico em plataformas de proteção;
- V- monitoramento de ambientes computacionais.

13.3.3. A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ocorrer mediante:

- I - vínculo empregatício;
- II - vínculo societário;
- III - contrato de prestação de serviços;
- IV - declaração formal de disponibilidade futura.

13.3.4. Não será exigida certificação técnica específica de fabricante como requisito obrigatório de habilitação.

13.3.5. Certificações técnicas relacionadas à segurança da informação poderão ser aceitas como critério complementar de qualificação técnica, sem caráter eliminatório.

### 13.4. Requisitos Técnicos da Solução

13.4.1. A licitante deverá comprovar que a solução ofertada atende aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência.

13.4.2. A comprovação poderá ocorrer mediante:

- I - documentação técnica oficial;
- II - catálogo do fabricante;
- III - matriz de compatibilidade;
- IV - datasheet técnico;
- V - declaração técnica do fabricante;
- VI - documentação pública oficial equivalente.

13.4.3. A solução deverá possuir compatibilidade mínima com os ambientes previstos no item 2.4 deste Termo de Referência.

13.4.4. Serão aceitas soluções equivalentes tecnicamente compatíveis com os requisitos definidos neste instrumento.

13.5. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

13.5.1. Serão exigidos os documentos de habilitação previstos na legislação aplicável, incluindo:

- I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - regularidade fiscal federal;
- III - regularidade fiscal estadual;
- IV - regularidade fiscal municipal;
- V - regularidade perante o FGTS;
- VI - regularidade trabalhista (CNDT);
- VII - declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13.6. Qualificação Econômico-Financeira

13.6.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.6.2. Em caso de recuperação judicial, poderá ser admitida participação da licitante desde que demonstrada viabilidade econômica e autorização judicial, quando aplicável.

13.6.3. Não serão exigidos índices econômicos excessivos ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.



### 13.7. Critérios de Aceitação da Proposta

13.7.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- I - licenciamento/subscrição;
- II - implantação e configuração;
- III - suporte técnico;
- IV - monitoramento operacional;
- V - atualizações;
- VI - sustentação operacional;
- VII - encargos diretos e indiretos.

13.7.2. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a itens já compreendidos no escopo contratado.

13.7.3. A proposta deverá considerar exclusivamente o quantitativo total de 06 (seis) servidores protegidos.

13.7.4. Serão desclassificadas propostas que:

- I - não atendam aos requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência;
- II - apresentem preços inexequíveis;
- III - apresentem solução incompatível com o objeto contratado;
- IV - contenham condições restritivas ou incompatíveis com a legislação aplicável.

### 13.8. Disposições Gerais

13.8.1. A Administração poderá realizar diligências técnicas para esclarecimento de informações constantes nas propostas e documentos de habilitação.

13.8.2. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por registros constantes em sistemas oficiais, quando permitido pela legislação.

13.8.3. A participação no certame implica plena concordância da licitante com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8.4. Não serão exigidas condições de habilitação ou qualificação que não sejam indispensáveis à adequada execução do objeto contratado.



13.8.5. Os critérios previstos neste item observam os princípios da competitividade, isonomia, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da CONTRATANTE, consignados no orçamento vigente, observadas as disposições da legislação aplicável.

14.2. A contratação será custeada mediante disponibilidade orçamentária específica, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Unidade Orçamentária _____	
Programa de Trabalho _____	
Natureza/Elemento de Despesa _____	
Fonte de Recursos _____	

14.3. A disponibilidade orçamentária deverá observar:

- I - a Lei Orçamentária Anual vigente;
- II - o Plano Plurianual, quando aplicável;
- III - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

14.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações próprias consignadas para a mesma natureza de despesa, observada a vigência do contrato.

14.5. O valor contratado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- I - licenciamento/subscrição da solução;
- II - implantação e configuração inicial;
- III - operação assistida;
- IV - monitoramento automatizado contínuo;
- V - gerenciamento operacional da solução;
- VI - suporte técnico especializado;
- VII - sustentação operacional;
- VIII - atualizações, correções e manutenção;
- IX - encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- X - demais custos diretos e indiretos necessários à execução contratual.



14.6. Não serão admitidas cobranças adicionais posteriores relativas a itens, serviços, funcionalidades ou componentes já compreendidos no escopo deste Termo de Referência.

14.7. A estimativa de preços da contratação deverá observar os parâmetros previstos na legislação vigente, considerando:

- I - pesquisa de mercado;
- II - contratações similares da Administração Pública;
- III - preços praticados no setor;
- IV - compatibilidade entre escopo e quantitativo contratado.

14.8. O quantitativo considerado para composição dos custos da contratação corresponde exclusivamente à proteção total de 06 (seis) servidores físicos e/ou virtuais.

14.9. A Administração reserva-se o direito de promover revisão da estimativa orçamentária caso sejam identificadas inconsistências, sobrepreço ou incompatibilidade entre os valores estimados e os preços praticados no mercado.

14.10. A execução financeira do contrato ficará condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE, observadas as normas legais aplicáveis.



**ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ –  
Processo nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_ E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À DISPENSA E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da \_\_\_\_\_, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente instrumento é a locação de galpão destinado ao armazenamento de bens móveis da Universidade, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que a presente locação é resultante de incêndio de um galpão em que eram guardados bens da universidade, sem que haja previsão imediata de reconstrução ou alocação em outra unidade da URCA dos bens móveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço global.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos (incluindo água e energia), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO**

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.2.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2026, às 19:51 (horário local do Estado do Ceará) por: CAILSON ALVES DA SILVA, em nome de: SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, em função de: SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 82BB-8A69-FC55-E5D5.



11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso a/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que contera, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

Documento assinado eletronicamente por: ARLINDO FERREIRA em 09/06/2024 às 14:55:40 horas, no âmbito do processo administrativo nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 82BB-8A69-FC55-E5D5.



j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

### **13.2.4. Multa:**

13.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



13.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_;

15.1.2. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_;

15.1.3. Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_;

15.1.4. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

19.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF \_\_\_\_\_, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo

Local e data

Documento assinado eletronicamente por CARLOS KLEBER DE SOUZA, em 26 de maio de 2026, às 10:51 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 82BB-8A69-FC55-E5D5.





UNIVERSIDADE  
REGIONAL DO CARIRI

(nome do representante) (nome do representante)  
CONTRATANTE CONTRATADO



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG: RG:

CPF: CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)